



# **PLANO DE ATUAÇÃO ANUAL – PAA**

## **COMISSÃO 3**

**2024**

**Grupo Nacional de Execução Penal**

## Composição do Grupo - 2023

**Josane Fátima de Carvalho Guariente**  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**Willer Siqueira M. Gomes**  
Ministério Público do Estado do Maranhão

**Luciana Gomes Ferreira de Andrade**  
Ministério Público do Estado do Espírito Santo

**Carla Rodrigues Araújo de Castro**  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

**Roberto Arroio Farinazzo Júnior**  
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

**Juliano Albuquerque**  
Ministério Público do Estado do Mato Grosso do Sul

**Luciana Uller**  
Ministério Público do Estado de Santa Catarina

**Tales Fonseca Tranin**  
Ministério Público do Estado do Acre

**Rodrigo Celestino Pinheiro Menezes**  
Ministério Público do Estado do Amapá

**Lenara Batista Carvalho Porto**  
Ministério Público do Estado do Piauí

**Gusthavo Ribeiro Bacellar**  
Ministério Público do Estado do Espírito Santo

**Ricardo Alex Almeida Lins**  
Ministério Público do Estado da Paraíba

**Adriana Lucas Medeiros**  
Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro

## Diagnóstico

O Grupo Nacional de Execução Penal (GNEP), sendo órgão do Conselho Nacional de Procuradores-Gerais do Ministério Público dos Estados e da União (CNPJ), através de sua Presidência, com fundamento no art. 9º do referido Regimento Interno, criou quatro comissões, cada uma contendo temas diversos e de relevância comprovada, revelando temas específicos aos seus objetivos, visando cumprir a missão de “impulsionar o diálogo das unidades e ramos do Ministério Público brasileiro e a definição de estratégias de atuação nacionais a fim de promover a efetividade da aplicação da Lei de Execução Penal, notadamente no cumprimento da garantia do cumprimento das penas e dos direitos ao indivíduo condenado, internado ou egresso”.

À Comissão 3, compete desenvolver ações relacionadas ao tema “Apenado, Família, Órgãos de Execução Penal e Sociedade”, com os seguintes objetivos específicos:

1. Preservação de vínculos familiares e reinserção social;
2. Difusão do Método APAC;
3. Proteção integral, promoção de direitos e apoio às vítimas;
4. Combate à violência de gênero (mulheres e LGBTQIA+);
5. Combate ao racismo;
6. Interação, interlocução e integração com os demais órgãos de execução penal e de segurança pública e com os poderes da república, órgãos de controle externo (CNMP E CNJ) e com a sociedade;
7. Interoperabilidade dos sistemas eletrônicos (SEEU, SISNAPEN, POLINTER, P-Je, E-JUD, SIMP, etc.)
8. Processos legislativos;
9. Conselho da Comunidade;
10. Conselho Penitenciário;
11. Patronato - Escritório Social.

Pois bem, o parágrafo 2º, do art. 9º do Regimento Interno, estabelece que cada comissão deve elaborar e submeter à Presidência do GNEP o respectivo PAA (Plano de Atuação Anual), que deve contar com objetivos estratégicos prioritários, metas, indicadores e prazos.

Analisando-se todos os temas afetos à comissão 3, não obstante serem todos igualmente relevantes, chegou-se à conclusão, de modo democrático, que os temas: Difusão do Método APAC, Proteção integral, promoção de direitos e apoio às vítimas e Patronato - Escritório Social são merecedores de especial atenção durante o ano de 2024, o que não implica no abandono dos demais temas, também muito importantes.

O sistema prisional brasileiro é alvo de diversas preocupações para o sistema de justiça criminal, especialmente devido às inúmeras violações aos direitos humanos e ao cumprimento de penas, o que, no campo jurisdicional, tem ensejado diversas decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal em sede de litígios estruturais.

Merece destaque o reconhecimento pelo Supremo Tribunal Federal do estado de coisas

inconstitucional no sistema carcerário, realizado na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347, estabelecendo-se o prazo de seis meses para a elaboração de estratégias para o enfrentamento das questões relacionadas ao setor, mormente quanto à superlotação dos presídios, permanência em regimes mais severos por tempo superior ao estabelecido, entre outras ações.

O atual estado de coisas inconstitucional indica a necessidade de soluções institucionais, bem como a necessidade de políticas públicas dirigidas ao enfrentamento da questão, que ajudem a construir soluções para evitar as violações de direitos à vida, à integridade física, à saúde, etc., garantidos não só como direitos fundamentais pela Constituição de 1988, mas também assegurados pela Convenção Americana de Direitos Humanos.

Criada como uma política pública voltada à valorização humana, a Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC possui como metodologia a preparação do condenado para ser devolvida ao convívio social, de forma harmoniosa e pacífica com a sociedade. O método cuida da valorização humana da pessoa presa e condenada, sem, contudo, esquecer do devido cumprimento da pena imposta.

Destaca-se que o método APAC, existente a mais de 50 anos e em diversos estados, possui reconhecimento tanto no âmbito nacional, quanto no internacional. No Brasil, a metodologia é reconhecida pelo Prêmio Innovare, pelo Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, já no meio internacional, a *Prison Fellowship International* - PFI (organização não governamental internacional de trabalho prisional que congrega mais de 50 mil voluntários em 116 países em todas as regiões do mundo e consultora das Nações Unidas) reconheceu o método como alternativa de humanização da execução penal.

Pelos motivos aqui expostos, e muitos outros, a Comissão do Sistema Prisional, Controle Externo da Atividade Policial e Segurança Pública (CSP) do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), desenvolveu, em parceria com a Fraternidade Brasileira de Assistência aos Condenados (FBAC), órgão coordenador e fiscalizador das APACs, o projeto "Difusão do Método APAC". O objetivo é promover o envolvimento dos membros do Ministério Público na implementação das Associações de Proteção e Assistência aos Condenados. Por isso, e de modo a alinhar a atuação desde Grupo Nacional com as atividades desenvolvidas pelo CNMP, a presente Comissão escolheu essa temática para ser desenvolvida ao longo do ano de 2024.

O segundo objetivo específico escolhido por esta Comissão é a "Proteção integral, promoção de direitos e apoio às vítimas".

De acordo com a Declaração dos Princípios Básicos de Justiça Relativos às Vítimas da Criminalidade e de Abuso de Poder, Resolução nº 40/34, de 29 de novembro de 1985, da Organização das Nações Unidas - ONU, vítima é a pessoa, individual ou coletivamente, que tenha sofrido um dano físico ou mental, sofrimento emocional, prejuízo econômico ou atentado importante aos seus direitos fundamentais, em resultado de atos ou omissões que violem as leis penais.

Ademais, importante destacar que a expressão "vítima" não se refere apenas à pessoa diretamente atingida pela violação, mas também às pessoas próximas, denominadas vítimas

indiretas, que incluem familiares e pessoas dependentes da vítima direta da infração penal.

As vítimas de crimes possuem diversos direitos assegurados em dispositivos internacionais e nacionais, os quais devem ser preservados e cumpridos por todos os agentes e órgãos responsáveis pela persecução penal.

O Conselho Nacional do Ministério Público estabeleceu, por meio da Resolução nº 243/2021, a Política Institucional de Proteção Integral e de Promoção de Direitos e Apoio às Vítimas, com o objetivo de assegurar os direitos fundamentais das vítimas de infrações penais, garantindo-lhes o direito à informação, comunicação, participação, verdade, justiça, entre outros previstos na referida resolução.

À vista disso, o CNMP elaborou o **Guia prático de atuação na proteção e amparo às vítimas de criminalidade**, abordando diversos direitos das vítimas diretas e indiretas, abrangendo o direito de ser ouvida, o direito à restituição de bens, o direito ao encaminhamento a programas de proteção de vítimas e testemunhas, o direito à informação e o direito à consulta e orientação jurídica.

Ao observar os direitos inerentes às vítimas de criminalidade elencados pelo Conselho Nacional no guia prático mencionado e, apesar da grande importância de cada um desses direitos, o presente plano de atuação anual abordará dois deles, a saber: o direito à informação e o direito à consulta e orientação jurídica.

A Constituição Federal de 1988 prevê, de forma ampla, o direito à informação como um direito e garantia fundamental de uma sociedade democrática, conforme dispõe o artigo 5º, inciso XIV, e o artigo 92, inciso IX.

Quanto à vítima, esta tem a garantia de receber todas as informações necessárias sobre as investigações e ações penais, de forma simples e clara, de modo a suprir suas dúvidas, bem como a indicação do local onde pode solicitar atendimento.

Para a realização desses atendimentos, sabe-se que o Ministério Público é o órgão responsável por acolher as vítimas da criminalidade, dessa forma, é o órgão indicado para prestar orientação e informação, bem como facilitar o contato dessas pessoas com os respectivos procedimentos investigatórios e processuais.

No âmbito da execução penal, o acesso à informação é de extrema relevância e preocupação, principalmente no que diz respeito às infrações de natureza grave ou que impliquem em sérios riscos à integridade física e mental da vítima, principalmente no que se refere aos casos de benefícios concedidos ao autor das infrações no curso da execução da pena.

Dessa forma, nos casos de infrações com violência e risco para a segurança da vítima, esta possui o direito de ser comunicada, desde que tenha expressado interesse, acerca das manifestações e pareceres sobre benefícios a serem concedidos ao sentenciado, bem como do ingresso, saída e fugas do autor de unidades prisionais.

Ademais, as vítimas também possuem o direito à consulta e orientação jurídica, ou seja, informações que devem ser prestadas com o objetivo de explicar, de forma técnica, sobre o andamento do processo executivo de pena, visando o esclarecimento sobre o direito aplicável ao caso concreto. Conforme abordado anteriormente, o Ministério Público é o órgão qualificado para prestar tais informações jurídicas de forma gratuita, por meio direto das promotorias de justiça que atuam na área da execução penal.

Por fim, o terceiro objetivo específico escolhido por esta Comissão é o “Patronato - Escritório Social”, instrumento público importante de atenção às pessoas egressas do sistema prisional.

Impulsionados pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) por meio da Resolução CNJ nº 307/2019, os Escritórios Sociais representam importantes instrumentos de articulação com os órgãos responsáveis pela execução de pena. O objetivo é de oferecer acolhimento, escuta qualificada e encaminhamento dos egressos às políticas públicas existentes, além de disponibilizar serviços especializados, inclusive para seus familiares, visando o fornecimento de suporte para a reintegração social.

A Lei de Execução Penal (Lei nº 7.210/1984), em seu artigo 25, prevê a assistência ao egresso, por meio da orientação e apoio para reintegrá-lo à vida em liberdade, bem como na concessão, se necessário, de alojamento e alimentação, em estabelecimento adequado, inclusive colaborando com o egresso para a obtenção de trabalho.

A atenção e assistência às pessoas egressas são questões de extrema importância. Nesse sentido, o Governo Federal regulamentou, por meio do Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, a assistência à pessoa egressa e instituiu a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional - PNAPE.

Outrossim, atenção e assistência às pessoas egressas são questões de extrema importância, nesse sentido, o Governo Federal regulamentou, por meio do Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, a assistência à pessoa egressa e instituiu a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional - PNAPE.

Conforme o decreto, a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional - PNAPE estabelecerá os parâmetros para o desenvolvimento de ações, projetos e atividades voltadas a garantir os direitos fundamentais e assegurar as medidas assistenciais legais em favor das pessoas egressas do sistema prisional e seus familiares.

Nesse sentido, a implementação dos Escritórios Sociais em âmbito municipal tem como objetivo fornecer e integrar serviços especializados para o acolhimento, suporte e orientação aos egressos do sistema prisional e seus familiares, envolvendo diversos atores da rede municipal, como assistência social, saúde, educação, trabalho, entre outros, capacitados para oferecer esses serviços aos egressos no processo de reintegração social.

Além disso, para a criação dos Escritórios Sociais Municipais, é crucial estabelecer o Fundo Municipal de Políticas Penais, destinado à implementação e execução das políticas penais, bem como para repasses do Fundo Penitenciário Nacional - FUNPEN aos municípios, conforme

estabelecido na Lei Complementar nº 79/1994, a fim de financiar políticas de alternativas penais, reintegração social de pessoas presas, internadas e egressas, e de controle e participação social no sistema de justiça criminal.

Isso posto, diante da relevância dos temas abordados neste diagnóstico, a presente comissão escolheu a Difusão do Método APAC, a Proteção integral, promoção de direitos e apoio às vítimas e Patronato - Escritório Social como objetivos a serem trabalhados no decorrer do ano de 2024, com o intuito de cumprir com os direitos e garantias fundamentais previstos em nossa Constituição da República.

## Ações Propostas

Temas:

DIFUSÃO DO MÉTODO APAC

PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E APOIO ÀS VÍTIMAS

PATRONATO - ESCRITÓRIO SOCIAL

<b>AÇÃO 1</b> (Nome para a proposta de enfrentamento de um problema acima identificado – Utilize um nome simples que traduza a essência da ação a ser proposta)
<b>DIFUSÃO DO MÉTODO APAC</b>
<b>OBJETIVO GERAL DA AÇÃO PROPOSTA</b> (Breve descrição do que se pretende com a ação proposta)
Divulgar, sensibilizar e capacitar os membros que atuam na área da execução penal em todas as unidades do Ministério Público Brasileiro sobre o método APAC, visando o fomento de ações para a implantação das APAC's.
<b>BENEFÍCIOS</b> (Ganhos e melhorias esperados com a execução da ação)
Membros do Ministério Público Brasileiro que atuam na área da execução penal treinados e capacitados para realização de ações de fomento à implantação de unidades da APAC em seus respectivos estados.
<b>RESULTADOS ESPERADOS - META</b> O que se pretende alcançar com a ação? O que será entregue/produto ao término da ação? Em que quantidade será entregue ou quantas pessoas/organizações serão impactadas? Considerar, sempre que possível, o prazo de execução deste plano

- 1) Membros sensibilizados, capacitados e aptos sobre o Método APAC com vistas à implantação de novas unidades;
- 2) Parcerias, protocolos de intenções e termos de cooperação firmados com órgãos e instituições importantes para a implantação das APAC's;
- 3) Realizar evento em âmbito nacional acerca do método APAC, com palestras de membros do Ministério Público, integrantes do Judiciário, componentes da FBAC e especialistas no tema.

**FORMA DE AFERIÇÃO - INDICADOR**

(Meio de verificação da meta – Como medir o resultado)

- 1 – Número de participantes do Curso EAD aplicado sobre o Método APAC (ENFAM);
- 2 – Número de parcerias e protocolos firmados entre as unidades do Ministério Público e os demais atores;

<b>ATIVIDADES</b> (como fazer)	<b>PRAZO</b> (quando fazer)	<b>RESPONSÁVEL</b> (quem fará)
Realização de evento nacional sobre o Método APAC com a participação do CNMP e do Instituto Ação Pela Paz (EAD).	Janeiro a dezembro/2024	Presidência/Coordenação do GNEP

Levantamento de informações através do formulário encaminhado pelo Grupo Nacional de Execução Penal sobre a existência de movimentação da sociedade ou de órgãos públicos para a implantação da APAC em sua localidade.	Janeiro a julho/2024	Centros de Apoio Operacional
Viabilização do curso EAD sobre o Método APAC	Janeiro a dezembro/2024	Promotor(a) de Justiça da Execução Penal (Dra. Josane Fátima de Carvalho Guariente)
Realização de curso EAD para os membros e equipes	Janeiro a dezembro/2024	Promotores(as) de Justiça da Execução Penal e equipes
Elaborar formulário para o levantamento de informações sobre a quantidade de unidades existentes em cada estado, em que fase de implantação se encontram e se necessitam de apoio.	Janeiro a julho/2024	Representantes da Comissão 3
Aplicar o formulário de levantamento de informações a respeito das APACs em cada estado.	Janeiro a setembro/2024	Grupo Nacional de Execução Penal e PGJs
Realizar visita aos Centros de Reintegração Social	Julho a dezembro/2024	Grupo Nacional de Execução Penal-GNEP

**ESTIMATIVA DE CUSTO / RECURSOS NECESSÁRIOS**



Tipo	Descrição
Recursos humanos	<i>Membros e servidores das Unidades Ministeriais</i>
Recursos materiais	<<Estrutura/Equipamentos que serão utilizados e Unidade(s) que disponibilizará(ão)>>
Diárias e Passagens	<<Diárias ou passagens que serão necessárias para a realização da ação e Unidade(s) que disponibilizará(ão)>>
Outros recursos	<<Descreva aqui os cargos/pessoas que participarão da ação>>

<b>AÇÃO 2</b> (Nome para a proposta de enfrentamento de um problema acima identificado – Utilize um nome simples que traduza a essência da ação a ser proposta)		
<b>PROTEÇÃO INTEGRAL E DE PROMOÇÃO DE DIREITOS E APOIO ÀS VÍTIMAS</b>		
<b>OBJETIVO GERAL DA AÇÃO PROPOSTA</b> (Breve descrição do que se pretende com a ação proposta)		
Garantir às vítimas e seus familiares o direito à informação sobre a execução da pena do autor do crime, bem como orientação jurídica, visando sua integral proteção.		
<b>BENEFÍCIOS</b> (Ganhos e melhorias esperados com a execução da ação)		
Membros do Ministério Público que atuam na área da execução penal sensibilizados e capacitados na promoção e efetivação das normas de direitos humanos e de direitos fundamentais das vítimas, facilitando a sua inserção e participação no processo de execução da pena.  Facilitação na difusão de informações necessárias sobre os direitos básicos das vítimas.		
<b>RESULTADOS ESPERADOS - META</b> O que se pretende alcançar com a ação? O que será entregue/produto ao término da ação? Em que quantidade será entregue ou quantas pessoas/organizações serão impactadas? Considerar, sempre que possível, o prazo de execução deste plano		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Membros sensibilizados e capacitados a garantir à vítima o acesso à informação sobre o andamento do processo, respeitando-se o interesse da vítima em receber essas informações;</li> <li>2) Informações disponibilizadas pelas unidades ministeriais a todas as vítimas, por meios internos ou externos de comunicação;</li> </ol>		
<b>FORMA DE AFERIÇÃO - INDICADOR</b> (Meio de verificação da meta – Como medir o resultado)		
<ol style="list-style-type: none"> <li>1) Quantidade de unidades ministeriais que realizaram ações de capacitação e sensibilização dos membros.</li> <li>2) Quantidade de unidades ministeriais que implementaram medidas para garantir às vítimas o direito a informação.</li> </ol>		
ATIVIDADES (como fazer)	PRAZO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem fará)
Fomento à realização de diálogo dos membros que atuam na execução penal com os membros que atuam na instrução criminal, bem como com outros setores do Ministério Público, como Centros de Apoio Operacional	Fevereiro a dezembro/2024	Membro do GNEP de cada unidade ministerial

e Núcleos de Atendimento às Vítimas, visando um alinhamento quanto à busca e atendimento às vítimas que demandam maior atenção, para prestar-lhes informações referentes à execução da pena.		
Orientação aos membros que atuam nos processos executivos de pena, para que solicitem expressamente a notificação das vítimas, conforme consentimento destas, nos pareceres e manifestações ministeriais acerca dos benefícios concedidos aos apenados. (Tais orientações podem ocorrer por meio da elaboração de fluxos e informativos do GNEP com sugestões aos Ministérios Públicos para desenvolverem, no âmbito de cada unidade ministerial e respeitando a independência funcional de cada instituição, mecanismos para promover o acesso às informações sobre o andamento dos processos executivos de penas (como, por exemplo, a criação de ferramentas específicas para a atualização do cadastro das vítimas com acesso restrito aos membros ministeriais, mencionando-o, se possível, ao final das manifestações e pareceres)	Fevereiro a dezembro/2024	Membros do GNEP
Promoção de campanhas de divulgação sobre os direitos das vítimas a informação sobre o andamento do processo executivo de pena, respeitando-se o interesse da vítima em receber essas informações	Fevereiro a dezembro/2024	Membro do GNEP de cada unidade ministerial

#### ESTIMATIVA DE CUSTO / RECURSOS NECESSÁRIOS

Tipo	Descrição
Recursos humanos	<i>Membros e servidores das Unidades Ministeriais</i>
Recursos materiais	<i>&lt;&lt;Estrutura/Equipamentos que serão utilizados e Unidade(s) que disponibilizará(ão)&gt;&gt;</i>
Diárias e Passagens	<i>&lt;&lt;Diárias ou passagens que serão necessárias para a realização da ação e Unidade(s) que disponibilizará(ão)&gt;&gt;</i>
Outros recursos	<i>&lt;&lt;Descreva aqui os cargos/pessoas que participarão da ação&gt;&gt;</i>

### AÇÃO 3

(Nome para a proposta de enfrentamento de um problema acima identificado – Utilize um nome simples que traduza a essência da ação a ser proposta)

#### PATRONATO - ESCRITÓRIO SOCIAL

#### OBJETIVO GERAL DA AÇÃO PROPOSTA

(Breve descrição do que se pretende com a ação proposta)

Fortalecer a política de atenção ao egresso através da expansão, instalação e aperfeiçoamento de escritórios sociais municipais e da criação do Fundo Municipal para Políticas Penais.

#### BENEFÍCIOS

(Ganhos e melhorias esperados com a execução da ação)

Ofertar assistência, acolhimento e apoio aos egressos do sistema prisional e seus familiares, proporcionando-lhes novas oportunidades de vida digna, retomada do convívio social e a recuperação da cidadania por meio da oferta de serviços especializados.

### RESULTADOS ESPERADOS - META

O que se pretende alcançar com a ação?  
 O que será entregue/produto ao término da ação?  
 Em que quantidade será entregue ou quantas pessoas/organizações serão impactadas?  
 Considerar, sempre que possível, o prazo de execução deste plano

- 1 Criação da lei do Fundo Municipal para Políticas Penais;
- 2 Disseminação e implementação dos escritórios sociais municipais, além de aperfeiçoamento dos já existentes; e
- 3 Fortalecimento da política de atenção aos egressos e familiares;

### FORMA DE AFERIÇÃO - INDICADOR

(Meio de verificação da meta – Como medir o resultado)

- 1 – Quantidade de escritórios sociais implementados e aperfeiçoados;
- 2 – Quantidade de fundos municipais criados;

ATIVIDADES (como fazer)	PRAZO (quando fazer)	RESPONSÁVEL (quem fará)
Divulgação de materiais orientativos acerca da criação dos escritórios sociais municipais.	Janeiro a dezembro/2024	Presidência/Coordenação do GNEP
Realização de evento no âmbito do Grupo Nacional de Execução Penal com o objetivo de divulgar a política de atenção aos egressos e familiares e compartilhar experiências de escritórios sociais exitosos.	Janeiro a dezembro/2024	Presidência/Coordenação do GNEP
Fomento à criação do Fundo Municipal para Políticas Penais	Janeiro a dezembro/2024	Presidência/Coordenação do GNEP
Diálogo com a Secretaria Nacional de Políticas Penais - SENAPPEN para que os fundos de municípios que não possuem unidades prisionais recebam verbas oriundas do Fundo Penitenciário Nacional.	Janeiro a dezembro/2024	Presidência/Coordenação do GNEP
Fomentar o aperfeiçoamento dos escritórios sociais já existentes, com a ampliação do atendimento e alcance de um maior número de egressos.	Janeiro a dezembro/2024	Grupo Nacional de Execução Penal